

CONTRATO DE EMPREITADA POR AJUSTE DIRETO



"ADE20220920A - Igreja Velha de Várzea: restauro da torre sineira, eletrificação do interior e pinturas interiores"

Aos cinco de dezembro de dois mil e vinte e dois, compareceram na sede da Junta de Freguesia de U. F. de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, sita na Rua Leonor Rosa da Silva n.º 30, 4610-195 Felgueiras, tel. 255310620, fax 255310625, e-mail contabilidade.mvlvm@gmail.com, Freguesia de U. F. de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, Concelho de Felgueiras, pessoalmente como outorgantes: -----

Primeiro: A Freguesia de U. F. de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, pessoa coletiva n.º 510837778, representada por José António Lemos Araújo, documento de identificação número ----- na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de U. F. de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, e em nome da mesma outorgando. -

Segundo: Ilídia Maria de Oliveira Fernandes, documento de identificação ----- na qualidade de representante legal da empresa Silva & Vintena Construções, Lda., com sede no Largo Senhor da Cruz, Centro Comercial Senhor da Cruz, n.º 20 a 23, 2.º Esq., 4750-269 Barcelos, pessoa coletiva n.º 510084702, e em nome da mesma outorgando. -----

E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

Que a Junta de Freguesia de U. F. de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure, que representa e de harmonia com as deliberações do executivo, tomadas na reunião realizada aos quinze de novembro de dois mil e vinte e dois, foi, respetivamente, adjudicada à segunda outorgante a realização da empreitada de "ADE20220920A - Igreja Velha de Várzea: restauro da torre sineira, eletrificação do interior e pinturas interiores", bem como a aprovação do contrato em minuta. Que, em cumprimento de tal deliberação vem celebrar o presente contrato com a segunda outorgante, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes: Primeira: Esta adjudicação compreende a realização de Igreja Velha de Várzea: restauro da torre sineira, eletrificação do interior e pinturas interiores. O procedimento devidamente aprovado, constituído por convite, caderno de encargos, proposta de adjudicação e mais documentos legalmente exigidos, ficam arquivados no processo correspondente, como parte integrante deste contrato. Segunda: A empreitada é adjudicada pelo valor 28.341,63 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e um euros e

sessenta e três centavos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta apresentada e respetiva lista de preços unitários, que ficam a fazer parte integrante deste contrato; Terceira: Os trabalhos de empreitada, deverão ficar concluídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias; Quarta: O prazo de garantia é o previsto na Lei, contado a partir da data de receção provisória da obra; Quinta: O pagamento à Sociedade adjudicatária será efetuado, mediante apresentação da respetiva fatura; Sexta: Nos casos omissos no presente contrato, proposta de adjudicação e demais documentos respeitantes a esta empreitada, que fazem parte deste contrato, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis à adjudicação de obras para os Serviços do Estado, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação do Decreto - Lei n.º 111 - B/2017 de 31 de agosto; Sétima: Não foi exigida a prestação de garantia bancária, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88.º, do CCP; Oitava: Fazem ainda parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada, conforme o determinado pelo n.º 2, do artigo 96.º, do mesmo diploma; Nona: Os encargos resultantes do presente acordo serão satisfeitos através da dotação do orçamento da Autarquia, com dotação orçamental na rubrica 07010307 Outros e no projeto 09/2021 Requalificação do edifício da antiga Igreja de Várzea, devidamente cabimentados e comprometidos. Décima: O contraente público designa como gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato nos termos do artigo 290.º-A a Tesoureira da Autarquia; Décima Primeira: Não houve lugar ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar. _____

E pelo segundo outorgante foi dito: _____

Que aceita para a sua representada o presente contrato nos precisos termos em que fica exarado, obrigando-se a cumpri-lo. _____

Pelo primeiro outorgante foi também dito que o encargo total deste contrato é de 28.341,63 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e um euros e sessenta e três centavos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. _____

Assim o disseram e outorgaram. _____

Este contrato foi lido pelo primeiro outorgante em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, que vão assinar, pela ordem por que foram indicados. _____

Jose António Bemos Araújo
João Maria do Carmo Fernandes

Rubrica: 07010307
PPI: 09/2021
Cabimento: 1012/2022
Compromisso: 1150/2022

Silva & Vintena
Construções, Lda
A Gerência,

Pág.: 2 de 2